

PROJETO DE LEI N° 1.175, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a remissão de débitos tributários e a concessão de isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam remidos os créditos tributários resultantes da incidência do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU sobre os bens imóveis que constituem a sede do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF, bem como sobre aqueles vinculados às suas finalidades essenciais, cujo fato gerador da obrigação correspondente tenha ocorrido até a data da publicação desta Lei.

Art. 2° Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana os bens imóveis de que trata o artigo anterior, inclusive aqueles cuja essencialidade seja declarada pela Fazenda Pública do Distrito Federal, da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2003.

*Parágrafo único.* A isenção de que trata este artigo condiciona-se ao cumprimento dos

seguintes requisitos, por parte do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF:

I - disponibilização de seus recursos materiais e de suas instalações para órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, com vistas à promoção de projetos e atividades de aperfeiçoamento do ensino e à disseminação do conhecimento existente sobre a história do Distrito Federal;

II - integração do seu acervo histórico e geográfico a programas de desenvolvimento do turismo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 13 de junho de 2000.